SANEPAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 4ª/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Realizada no dia 26 de maio de 2014, às 14h30min, na Av. João Gualberto, 1259, 16° andar, Sala de Reuniões, Curitiba/PR, Escritório da Companhia onde está lotada a Secretaria do Conselho de Administração e do Comitê Técnico.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica tempestivamente enviada aos Membros do Comitê em 20 de maio de 2014 pelo Secretário do Comitê Técnico por determinação do Presidente do Comitê Técnico, Ramon de Medeiros Nogueira. Presentes os Membros do Comitê Técnico Ramon de Medeiros Nogueira, Joel Musman, Gilberto Mendes Fernandes e José Luiz Costa Taborda Rauen e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:
Ramon de Medeiros Nogueira – Presidente do Comitê Técnico
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – Acordo Judicial com NICOLA PELLANDA/outros.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:
5.1 – A reunião do Comitê Técnico foi instalada pelo seu Presidente, estando atendido o quórum estatutário.
O Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos.
5.2 – Acordo Judicial com NICOLA PELLANDA/outros.
Deliberar sobre pagamento oriundo da condenação judicial dos Autos n° 34.161/2000 em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no qual figura como autora a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e como réu NICOLA PELLANDA/outros, no importe de R$ 7.165.744,99, da seguinte forma: pagamento a vista de 30% e a saldo remanescente em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas. Informação CDS n° 955/2014. Pastas 5322, 16955 e 13311-SIJ. O Sr. Presidente do Comitê já havia designado como relator deste processo o Dr. Gilberto Mendes Fernandes. Os membros do Comitê opinam pela possibilidade de ser aceita a proposta de acordo para pagamento da desapropriação de imóvel, reconhecendo vantajosidade no que foi trazido pelos expropriados, nos termos dos autos da ação judicial em comento – já que a Diretoria identificou possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade – a qual deverá ser submetida a análise e deliberação final pelo Conselho de Administração da Sanepar nos termos do Estatuto Social.

SANEPAR

5.3 – Dados os trabalhos por findos, o Presidente do Comitê Técnico encerrou a reunião.

Curitiba, 26 de maio de 2014

Ramon de Medeiros Nogueira
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Joel Musman
Membro

Gilberto Mendes Fernandes
Membro

José Luiz Costa Taborda Rauen
Membro